



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

002

/16.

Dispõe sobre a instituição do Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara, vinculado ao Setor de Arquivo e Protocolo, com hierarquia e estrutura definidas na Lei Municipal nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, com a redação pela Lei Municipal nº 8.686, de 31 de março de 2016.

Art. 2º São atribuições do Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara:

I - formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

II - estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;

III - garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;

IV - coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal de Araraquara;

V - assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;

VI - dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, coordenar a eliminação daqueles desprovidos de valor e garantir a preservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo;

VII - autorizar as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.159/1991;

VIII - propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda;

IX - acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

12:34 09/10/2016 804494 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 00000001



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º Ao Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara ficam subordinados tecnicamente todos os arquivos e protocolos do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:

I - assegurar a gestão sistêmica de documentos e informações, inclusive de documentos digitais;

II - agilizar o acesso aos documentos e informações;

III - assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;

IV - promover a integração das atividades nos diversos setores e órgãos internos da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 4º A Câmara Municipal de Araraquara instituirá a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, grupo permanente e multidisciplinar, que será nomeada dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação da presente Resolução, com as seguintes atribuições:

I - orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

II - promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;

III - colaborar com os setores e órgãos internos da Câmara Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;

IV - coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;

V - auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso será integrada por servidores responsáveis pelos setores e órgãos internos da Câmara Municipal de Araraquara, designados em Ato da Presidência, cabendo a sua coordenação e direção ao responsável pelo Setor de Arquivo e Protocolo da Câmara Municipal de Araraquara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 5º A eliminação de documentos públicos do legislativo municipal somente será realizada mediante autorização do Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara.

§ 1º Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados de acordo com o disposto na legislação vigente.

§ 2º Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Art. 6º Ficará sujeito a responsabilidade administrativa, civil e penal quem contrariar o disposto nesta Resolução, na forma da legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 25 de outubro de 2016.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ELIAS CHEDIK

Presidente

RODRIGO BUCHECHINHA

Vice-Presidente

GEANI TREVISÓLI

1ª Secretária

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu artigo 216, § 2º, que “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”.

No ano de 1991, foi publicada a Lei federal nº 8.159, que dispõe sobre a política nacional de arquivos que, em seu artigo 17, determina que a “administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

Esta mesma Lei estabelece, ainda, que são Arquivos Municipais “o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo” (art.17, § 4º), e que cada município tem o dever de definir, em legislação própria, os critérios de organização e vinculação dos arquivos municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos, observando o disposto na Constituição Federal e na Lei nacional de arquivos (art. 21).

Com fundamento nos elementos acima mencionados, bem como amparados na “Minuta de Projeto de resolução de institucionalização do Arquivo Público da Câmara Municipal”, disponibilizada pelo Centro de Assistência aos Municípios do Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, a Mesa da Câmara Municipal, na condição de privativamente legitimada a proposituras inerentes à estruturação do Poder Legislativo, entende ser suficientemente nobres as razões da presente propositura.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 25 de outubro de 2016.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ELIAS CHEDIEK

Presidente

RÓDRIGO BUCHECHINHA

Vice-Presidente

GEANI TREVISÓLI

1ª Secretária

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº

261

/16

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, _____ 01 NOV. 2016 _____

Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, ... 08 NOV. 2016

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador ... *gani*

Travéli
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, 08 NOV. 2016

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 371 /16

O presente projeto de resolução nº 002/16, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, dispõe sobre a instituição do Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

São de iniciativa privativa da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos internos da Câmara Municipal de Araraquara (artigo 33, da Lei Orgânica Municipal).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 01 NOV. 2016

Presidente e Relator

Farmacêutico Jeferson Yashuda

Roberval Fraiz

Edio Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 178 /16

O projeto de resolução nº 002/16, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, dispõe sobre a instituição do Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

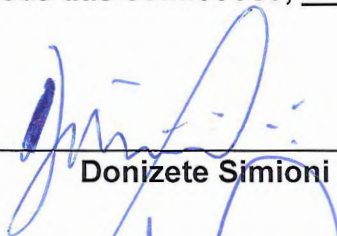
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar, uma vez que a propositura especifica que as despesas a ela inerentes irão onerar dotações já existentes da Câmara Municipal.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 01 NOV. 2016

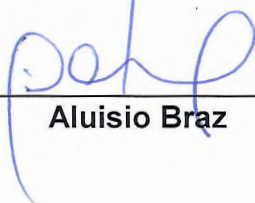


Donizete Simioni

Presidente e Relator



João Farias



Aluisio Braz



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO NÚMERO 429

De 08 de novembro de 2016

Iniciativa: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dispõe sobre a instituição do Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea g, da Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012 (Regimento Interno), e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 08 de novembro de 2016, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara, vinculado ao Setor de Arquivo e Protocolo, com hierarquia e estrutura definidas na Lei Municipal nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, com a redação pela Lei Municipal nº 8.686, de 31 de março de 2016.

Art. 2º São atribuições do Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara:

I - formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

II - estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;

III - garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;

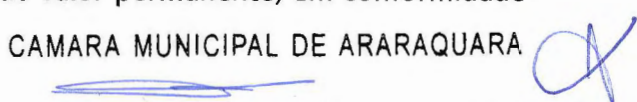
IV - coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal de Araraquara;

V - assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;

VI - dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, coordenar a eliminação daqueles desprovidos de valor e garantir a preservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo;

VII - autorizar as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.159/1991;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

VIII - propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda;

IX - acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

Art. 3º Ao Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara ficam subordinados tecnicamente todos os arquivos e protocolos do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:

I - assegurar a gestão sistêmica de documentos e informações, inclusive de documentos digitais;

II - agilizar o acesso aos documentos e informações;

III - assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;

IV - promover a integração das atividades nos diversos setores e órgãos internos da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 4º A Câmara Municipal de Araraquara instituirá a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, grupo permanente e multidisciplinar, que será nomeada dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação da presente Resolução, com as seguintes atribuições:

I - orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

II - promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;

III - colaborar com os setores e órgãos internos da Câmara Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;

IV - coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;

V - auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso será integrada por servidores responsáveis pelos setores e órgãos internos da Câmara Municipal de Araraquara, designados em Ato da Presidência, cabendo a sua coordenação e direção ao responsável pelo Setor de Arquivo e Protocolo da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 5º A eliminação de documentos públicos do legislativo municipal somente será realizada mediante autorização do Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara.

§ 1º Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados de acordo com o disposto na legislação vigente.


§ 2º Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Art. 6º Ficará sujeito a responsabilidade administrativa, civil e penal quem contrariar o disposto nesta Resolução, na forma da legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


ELIAS CHEDIEK

Presidente


ARCÉLIO LUIS MANELLI

Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data
Arquivado em livro próprio

dlom



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO NÚMERO 428

De 08 de novembro de 2016

Iniciativa: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dispõe sobre a instituição do Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea g, da Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012 (Regimento Interno), e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 08 de novembro de 2016, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara, vinculado ao Setor de Arquivo e Protocolo, com hierarquia e estrutura definidas na Lei Municipal nº 6.045, de 31 de outubro de 2007, com a redação pela Lei Municipal nº 8.658, de 31 de março de 2016.

Art. 2º São atribuições do Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara:

- I - formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- II - estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;
- III - garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;
- IV - coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal de Araraquara;
- V - assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;
- VI - dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, coordenar a eliminação daqueles desprovidos de valor e garantir a preservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo;
- VII - autorizar as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.159/1991;
- VIII - propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda;
- IX - acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

Art. 3º Ao Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara ficam subordinados tecnicamente todos os arquivos e protocolos do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:

- I - assegurar a gestão sistêmica de documentos e informações, inclusive de documentos digitais;
- II - agilizar o acesso aos documentos e informações;
- III - assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;
- IV - promover a integração das atividades nos diversos setores e órgãos internos da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 4º A Câmara Municipal de Araraquara instituirá a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, grupo permanente e multidisciplinar, que será nomeada dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação da presente Resolução, com as seguintes atribuições:

- I - orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;
- II - promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;
- III - colaborar com os setores e órgãos internos da Câmara Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;
- IV - coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;
- V - auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- VI - atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso será integrada por servidores responsáveis pelos setores e órgãos internos da Câmara Municipal de Araraquara, designados em Ato da Presidência, cabendo a sua coordenação e direção ao responsável pelo Setor de Arquivo e Protocolo da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 5º A eliminação de documentos públicos do legislativo municipal somente será realizada mediante autorização do Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara.

§ 1º Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados de acordo com o disposto na legislação vigente.

§ 2º Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

Art. 6º Ficará sujeito a responsabilidade administrativa, civil e penal quem contrariar o disposto nesta Resolução, na forma da legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

ELIAS CHEDIEK
Presidente

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data
Arquivado em livro próprio diom

MATÉRIA PUBLICADA
EDIÇÃO

RA "TRIBUNA"
de 2016.

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quinta-feira, 10 de novembro de 2016 13:14
Para: Todos usuários
Assunto: Resolução nº 429
Anexos: Resolução 429.pdf

Boa tarde!

Segue anexa, para conhecimento, a Resolução nº 429, de 08 de novembro de 2016, que dispõe sobre a instituição do Arquivo Público da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências, aprovada na última sessão ordinária.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA

Diretoria Legislativa

Tel 3301-0619, 3301-0600/ramal 0619

Fax 3301-0647

E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br